



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**PORTARIA ZE-064 Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Determina a suspensão de comercialização de bebidas alcoólicas e assemelhados em razão das eleições.*

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Dr. Ronaldo Alves Neves Brito no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.705/2008 que disciplina acerca da proibição de venda ou oferecimento de bebidas alcoólicas em rodovias federais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV e XVII da Lei n.º 4.737 de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, com a finalidade de evitar atos viciosos das eleições e garantir a ordem dos trabalhos das mesas receptoras de votos dos municípios de Guanambi e Candiba;

RESOLVE

Art. 1.º Determinar que seja suspensa a comercialização, doação ou distribuição, a qualquer título, de bebidas alcoólicas por bares, lojas de conveniência, restaurantes e congêneres, durante o período das 00:00 horas às 17:00 horas do dia 04/10/2026, sob as penas da lei, durante o período supramencionado, sem prejuízo do crime do art. 347 do Código Eleitoral, a depender da situação concreta.

Art. 2.º A fiscalização do fiel cumprimento dessa Portaria ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guanambi, 30 de setembro de 2026.

**RONALDO ALVES NEVES FILHO**

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Neves Filho, Juiz Eleitoral**, em 30/09/2026, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **4113965** e o código CRC **0305440E**.